Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 13532/2019
Data: 22/02/2019 Horário: 11:19
Legislativo -

EMENDA ADITIVA ***AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85/19, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO"***

Na forma do art. 118, § 4º do Regimento Interno, apresentamos esta emenda para **acrescentar** ao parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº. 85/18, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal criará, por lei específica, órgão ou serviço de inspeção municipal que terá, entre as suas atribuições, inspecionar produtos de origem animal, inclusive artesanais.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se com essa emenda, tão somente, prever no futuro a criação de um órgão ou serviço de inspeção municipal, por lei específica. Esse órgão teria, entre suas atribuições, inspecionar produtos alimentícios produzidos no Município, inclusive os fabricados por métodos artesanais, que já possuem comercialização interestadual autorizada pela Lei Federal n. 13.680/2018.